

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº12/2015

Manfrinópolis, em 28/04/2015.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, Senhor FELIPE DE OPLIVEIRA PILLAR, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de R\$ 7.880,00 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais) referente ao objeto do presente processo de Dispensa de licitação, os valores de referencia foram obtidos através de orçamentos prévios e o prazo para a prestação dos serviços será de 10 (dez) Meses após homologação e assinatura de contrato.

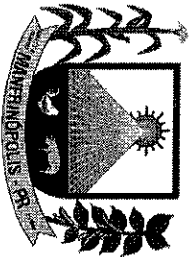
Atenciosamente,

Gislane Dos Santos Gubert

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orgamentária, bem como ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

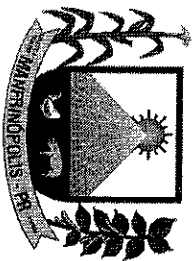
Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 28/04/2015.

  
**CLAUDIO GBERERT**  
Prefeito Municipal

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000  
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ  
e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 12/2015 – DC

Manfrinópolis, em 28/04/2015

**DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.**

**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº12/2015 expedido em 28/04/2015 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 28/04/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO**

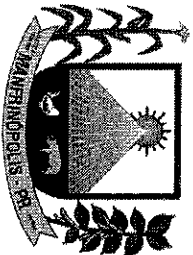
DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Cota da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1940	05.004.08.241.0801.20300	
2015	1950	05.004.08.241.0801.2030934	

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
Vilberto Guzzi  
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Rua Encantilado, 11 – Centro -- CEP: 85.628-000  
Telefaxes: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ  
e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12/2015

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido para contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, Senhor FELIPE DE OPLVEIRA PILAR, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social.

**Data da Solicitação:** 28/04/2015

**Empresa:** GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI.

**Endereço:** RODOVIA ACESSO SUL, 214 CASA FUNDOS - CEP: 89990000 - BAIRRO: SANTA CATARINA CIDADE/UF: São Lourenço do Oeste/SC.

**CNPJ:** 21.149.405/0001-66

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:** GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL

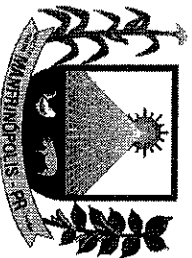
LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Código do Serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unidade	Preço máximo total
1	9	Internamento asilar, em longa permanência.	10,00	MÊS	788,00
TOTAL					7.880,00

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 Meses

**ASSINATURA:**

**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**Parecer nº 12/2015**

**DE: DEPTO. JURÍDICO.**

**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

**Data: 28/04/2015**

A apreciação deste Departamento Jurídico o processo administrativo referente à contratação, objetivando a contratação **serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, Senhor FELIPE DE OPLIVEIRA PILAR, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão e deliberação do conselho municipal de assistência social**, em conformidade com o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a dispensa de licitação.

O presente processo foi devidamente instruído no que diz respeito às exigências constantes no artigo 6º, parágrafos, da Lei de Licitações 8.666/93.

De acordo com a informação contida no Ofício nº **12/2015**, de 28/04/2015, do Senhora Gislane dos Santos Gubertt o preço estimado total importa em um valor de **R\$ 7.880,00 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reals)**.

Tem em vista o preço, a licitação dar-se-á sob a modalidade Dispensa de Licitação, determinada em função do limite constante do **artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações**.

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no **art. 24, inciso II, da lei retro citada:**

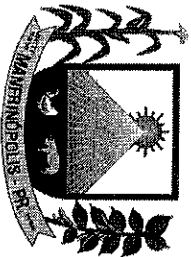
**Art. 24 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refliram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [Redação dada pela lei nº9.648, de 1994]**

Posto isto, rubricadas as folhas da minuta de contrato, sob o aspecto jurídico, o ajuste poderá ser assinado.

E como elevo o assunto à consideração de V. Sa.

---

**Mateus Scheiff**  
Assessor Jurídico  
OAB PR 52378



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2015**

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS** – PR torna público, nos termos do art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa de licitação para a contratação de **serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, Senhor FELIPE DE OPLIVEIRA PILAR, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social.**

Manfrinópolis, em 28/04/2015.

  
**JOZINEI DOS SANTOS**

Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.

  
**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000  
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ  
e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada a Senhora **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL**, Brasileira, Separada Judicialmente, natural da cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, nascida em 25 de Agosto de 1977, Portadora da Cédula de Identidade nº 4114940036 SSP/RS e do CPF sob nº 778.643.361-91, residente e domiciliada a Rua Monte Castelo, n 256, Apartamento 04, Bairro Santa Catarina, no município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.990-000, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresarial, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL**

A presente girará sob o nome empresarial de **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI**, e terá sede e foro na Rodovia Acesso Sul, nº 214, Casa – Fundos, Bairro Santa Catarina, no município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.990-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O objeto da empresa é a Instituição de Longa Permanência para Idosos.

**CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração será por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL**

O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reals), sendo totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pela titular neste ato.

**CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**



A Administração da empresa caberá a titular Sra. **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL**, com poderes e atribuições de representar a empresa, isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais; inclusive, autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial desta EIRELI.

#### **CLAUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL**

O termo de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado económico do ano fiscal.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anónima.

#### **CLAUSULA OITAVA – DO DESEMPEDIMENTO**

A titular declara, sob as penas da Lei, que não esta impedida de exercer a Administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

#### **CLAUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO**

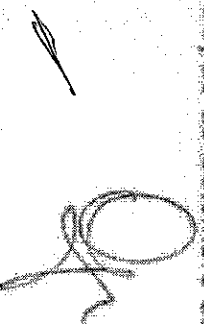
A titular declara para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica na modalidade EIRELI.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo da EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo da EIRELI, será assinado em 03 (três) vias de igual forma, teor e consistência na presença de 02 (Duas) testemunhas.

São Lourenço do Oeste/SC, 23 de Setembro de 2014





*Quazela P. Amarel*  
GRAZEIRA PEREIRA DO AMARAL  
CPF: 778.648.361-91  
RG: 4114940036 SSP/RS

Testemunhas:

*Viveane Bortoli Zilio*

Viveane Bortoli Zilio  
Identidade: 4.053.038 – SSP/SC  
CPF: 041.007.699-62

*Elizandra Bortoli*

Elizandra Bortoli  
Identidade: 3.528.538 – SSP/SC  
CPF: 015.263.809-19



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 01/10/2014 SOB Nº. 42600108125  
Protocolo: 14/205583-8, DE 24/09/2014

GRAZEIRA PEREIRA DO AMARAL  
DIRIGENTE

*Declaracion*

DECELESTIO BECKHAUSER  
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

*[Handwritten mark]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME  
CNPJ/CPF: 21.149.405/0001-66  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Resaltando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	150140023864801
Data de emissão:	25/03/2015 15:57:30
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11):	24/03/2015

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Data: 28/04/2015 09h27min  
Número 1893 Validade 27/07/2015

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI ME CNPJ: 21.149.405/0001-66

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junta a

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.  
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

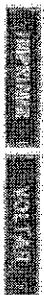
DBA0ZFGSSCS04481

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.saolourenco.gov.br>

São Lourenço do Oeste (SC), 28 de Abril de 2015.

Rua DUQUE DE GAVIAS, 789 - CENTRO  
5961 Lourenço do Oeste (SC) - CEP: 88.998-000 - Fone: (48) 3344-9000



**CAIXA**  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21149405/0001-66  
**Razão Social:** GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** LAR DE LAZARO  
**Endereço:** ROD ACESSO SÚL 214 CASA FUNDOS / SANTA CATARINA /  
CRICIUMA / SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

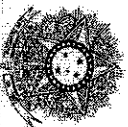
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2015 a 20/05/2015

**Certificação Número:** 2015042105401747691400

Informação obtida em 28/04/2015, às 10:18:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.149.405/0001-66

Certidão n°: 95964873/2015

Expedição: 28/04/2015, às 09:30:24

Validade: 24/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.149.405/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



28/04/2015

2993778

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de São Lourenço do Oeste

### CERTIDÃO

## FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2327646

FOLHA: 1/1

A vista dos registros civis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina de Comarca de São Lourenço do Oeste, com distribuição anterior à data de 27/04/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL ERELLI ME**, portador do CNPJ: 21.149.465/0001-66. \*\*\*\*\*

#### OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os fatos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certidão finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Lourenço do Oeste, terça-feira, 28 de abril de 2015.

PEDIDO Nº:



2993778



Receita Federal

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
21.149.409/0001-65

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
04/10/2014

MATRIZ

NOME EMPRESARIAL  
GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
LAR DE LAZARO

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
87-11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS  
Não informada

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)

LOCALIDADE  
RQD ACESSO SUL

NÚMERO  
214

COMPLEMENTO  
CASA FUNDOS

CEP  
89.990-000

MUNICÍPIO  
SAO LOURENCO DO OESTE

UF  
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(49) 3344-1167 / (49) 3344-1167

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
01/10/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/04/2015 às 09:44:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta OSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/04/2015



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME**  
**CNPJ: 21.149.405/0001-66**

Ressaltado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 17:08:41 do dia 06/04/2015 <hora e data de Brasília>  
Válida até 03/10/2015.

Código de controle da certidão: 6B69.6B24.26A2.AE8C  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CRAS**

Rua Walter Marfins s/n°, Centro, Fone (46) 3562-1116

E-mail: [social@marfinsopolis.pr.gov.br](mailto:social@marfinsopolis.pr.gov.br)

### RELATÓRIO SOCIAL

O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Cidade de Marfinsópolis - PR, vem por meio deste, relatar a situação do Sr. **FELIPE DE OLIVEIRA PILLAR**, residente na Linha Santo Antonio, s/n° zona rural da cidade de Marfinsópolis - PR.

Conforme conversa realizada com Dona Noeli Sáfete Camargo, Argemiro Alves Camargo, e Robson Camargo, neste Ministério Público, ficou acordado que a família que mantém dívida feita com o crédito do Sr. Felipe e apresentaria comprovação. Após esta ação feita, esse Cras buscou uma vaga em uma casa específica onde o idoso poderia ficar. No entanto, buscou-se vaga em algumas instituições e foi mantido contato com o Lar da Terceira Idade Santa Inez em São Lourenço D'Oeste.

Em contato telefônico, o Sr. Alvaniro (responsável) esclareceu os critérios da casa bem como os valores financeiros, que se dá em 2 salários mínimos e afirma disponibilizar de uma vaga para o Sr. Felipe, no entanto, o idoso goza somente de um Benefício de Prestação Continuada no valor de R\$ 724,00.

Até o presente momento não foi possível localizar nenhum parentesco do idoso onde permaneça na mesma proficiência da família acima relatada, onde foram feitas algumas adaptações de melhoria da "moradia" de Felipe, porém, a família não quer mais que ele permaneça no domicílio somente aguardando alguma decisão a ser tomada.

Ademais, considerando a situação acima relatada, necessita-se a intervenção deste Ministério Público para que o idoso possa ser abrigado da melhor forma possível, levando em consideração a situação financeira e os órgãos competentes para esta ação.

Contatos:

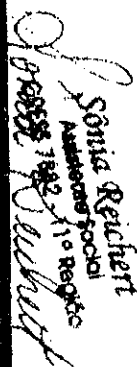
Lar da Terceira Idade Santa Inez

Fone: (49) 3344-5005

(46) 9972-4653 - Padre Itamaro Amaral.

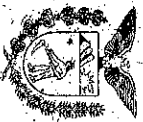
Sendo o que ~~tinhamos~~ para o momento, coloco-me a disposição para  
maiores esclarecimentos.

Manfrimópolis-PR, 23 de Junho de 2014.

Sônia Reichert  
Assistente Social  
1982 11ª Região  


Sônia Reichert  
Assistente Social

Cress 7882, 11ª Região



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Ofício n.º 88/2014

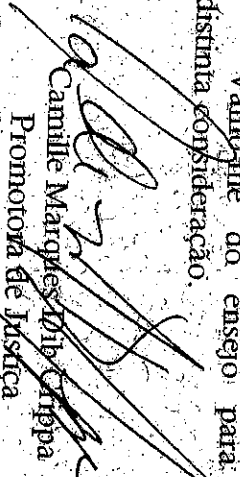
Francisco Beltrão, 28 de julho de 2014

Senhor Prefeito,

O Ministério Público do Estado do Paraná, através de seu Promotor de Justiça adiante assinado, vem, no uso das atribuições com fundamento no artigo 129, incisos III e VI da Constituição Federal, combinado com o artigo 26, inciso I, alínea "r", da Lei 8.625/93, e considerando o conteúdo no relatório em anexo, requisitar auxílio do Município para possibilitar a institucionalização do idoso **FELIPE DE OLIVEIRA PIETAR**.

*Ressalte-se que diversas diligências foram realizadas no intuito de encontrar família, res que pudessem responsabilizar-se pelo idoso, porém, não se teve êxito. Observa-se que o Sr. Felipe recebe benefício previdenciário, entretanto, o valor recebido não é suficiente para pagar com as despesas da instituição, sendo necessária, portanto, complementação pelo Município, no de Maringá/Paraná.*

Valho-me do ensejo para apresentar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Camille Marques Tibi Crispa  
Promotora de Justiça

Excelentíssimo Senhor  
CLAUDIO GÜBERTT  
M.D. Prefeito Municipal  
Maringá - PR

Promotoria de Justiça de Francisco Beltrão  
Rua Tenente Camargo, 2112 - Edifício do Fórum  
CEP 85601-610 Fone/Fax (46) 35-3-1957

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

## MANFRINOPOLIS - PR

Ata 012/2014

Ao décimo segundo dia do mês de novembro de 2014, reuniram-se os membros deste conselho para uma reunião extraordinária com a seguinte pauta: Auxílio Complementar para institucionalização do Senhor Felipe de Oliveira Pilar. O Secretário Executivo da Assistência Social o Senhor Rubens Junior Jung deu as boas vindas a todos e em seguida explanou a situação do Idoso Felipe de Oliveira Pilar, que não pode mais continuar morando no local onde vive, pois a família que o cuidava não o quer sozinho. A primeira ação tomada foi procurar outros familiares que pudessem se responsabilizar pelo idoso, mas não se obteve êxito. Então o Ministério Público do Paraná, através da Promotora de Justiça Camille Marques Dib Crippa, Ofício nº 088/014, requisitou ao Prefeito de Manfrinópolis o Excelentíssimo Senhor Claudio Gubertt uma complementação de recurso para possibilitar a institucionalização do Senhor Felipe, pois ele recebe benefício previdenciário e o valor recebido não é suficiente para arcar com as despesas da instituição. Em seguida os membros deste conselho entraram em discussão e aprovaram por unanimidade que a Prefeitura Municipal irá disponibilizar um recurso de 50% (cinquenta por cento) de um salário mínimo por um prazo de 6 (seis) meses, para possibilitar a institucionalização do Senhor Felipe de Oliveira Pilar. Nada mais a tratar, a presente Ata vai assinada por mim e os demais presentes.

*Rubens Jung, Gislane S. Gubertt*  
*Presidente do Conselho*  
*Manfrinópolis - PR*  
*J. M. Gubertt*

Ata 012/2011

A 3 decima sendo dia 30 de Novembro de 2011, reuniram-se membros deste conselho para uma reunião extraordinária com a seguinte pauta: Auxílio Complementar para Institutionalização do Senhor Teupe de Souza Leite Secretário Executivo da Assistência Social, o Senhor Marcos Venion Leite, deu as boas vindas a todos e em seguida expôs a situação de 1930 Teupe de Oliveira Leite que não pode continuar morando no local onde vive, pois a família que o leva não o quer mais com eles e pelo estado de vulnerabilidade do Senhor Teupe ele não pode morar sozinho. A primeira ação a ser realizada foi procurar outros familiares que pudessem se responsabilizar pelo Sr. Teupe e não se dispõe a isso. Então o Presidente Teupe do Tribunal Arbitral de Justiça Civil Marques Dó Cuppa, Ofício nº 088/2011 requereu ao Juiz de Direito de Maringá, pois o Excecioníssimo Senhor Claudio Scherdt uma complementação de recurso para possibilitar a institucionalização do Sr. Teupe pois ele recebe benefício previdenciário e o valor recebido não é suficiente para arcar com as despesas da Institutionalização. Em seguida os membros deste conselho entraram em discussão e chegaram por unanimidade que a Prefeitura Municipal vai disponibilizar o recurso necessário de 50% (cinquenta por cento) de um salário mínimo por mês para 6 (seis) meses para possibilitar a Institutionalização do Senhor Teupe de Oliveira Leite. Não mais a Teupe, a presidente Ana Mari Assunção por cima dos demais presentes. ~~Robens José, Gilmar S. Gullit.~~

Adria S. M. Wygodak



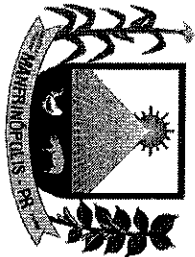
Município de Mantfrinópolis - 2015  
Classificação por Fornecedor  
Processo dispensa 12/2015

EMPRESAS

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sal
001	9	Internamento asilar, em longa permanência.	MÊ	10,00	Habilitado	LAR DE LAZARO	780,00	7.800,00 *

VALOR TOTAL: 7.800,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2015

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela CPL da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2075/2014 de 30/12/2014, resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Dispensa nº 12/2015 referente à **contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, Senhor FELIPE DE OPLIVEIRA PILAR, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social, em favor das empresas GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELL** referente ao Lote 001, item 01, com um valor de R\$ 7.880,00 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a processo de Dispensa de Licitação 12/2015 datada de 28/04/2015. A execução do objeto da presente licitação será de 10 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/04/2015.

  
**CLAUDIO GUBERTT**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO**

Edição n.º: \_\_\_\_\_ Pág.: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**PUBLICADO NO**

Edição n.º: 842 Pág.: 59

Data: 30/04/15

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000  
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ  
e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOFMS

Quinta-Feira, 20 de Abril de 2015

Rua: Flores da Paz, Residencial: 001, set. 14, de Curitiba, de 2015

Ano: V - Edição: N° 8842

Página: 59 / 602

**HONORIO SERPA**

**PREFEITURA**

## RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato n° 24/2014 – PR n° 17/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: MARIA IVONE KOCZUK KRUMM, inscrita no CNPJ sob o n° 17.751.044/0001-56. De comum acordo entre as partes, e com amparo na Lei 8.666/93, fica aditado o prazo de entrega e prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início dia 28 de Abril de 2015 e término dia 27 de Abril de 2016 ou enquanto possuir saldo o contrato. Fica ainda aditivado em 25% do valor inicial. Valor do Aditivo: R\$ 4.551,25 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos). Valor Atualizado do Contrato passa ser de R\$ 22.756,25 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 27 de Abril de 2015. Rogério Antônio Benin – Prefeito Municipal.

## RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato n° 25/2014 – PR n° 17/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: AB SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 81.190.670/0002-09. De comum acordo entre as partes, e com amparo na Lei 8.666/93, fica aditado o prazo de entrega e prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início dia 28 de Abril de 2015 e término dia 27 de Abril de 2016 ou enquanto possuir saldo o contrato. Fica ainda aditivado em 25% do valor inicial. Valor do Aditivo: R\$ 4.367,20 (quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Valor Atualizado do Contrato passa ser de R\$ 21.846,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e seis reais). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 27 de Abril de 2015. Rogério Antônio Benin – Prefeito Municipal.

**ITAPERJARA DOESTE**

**PREFEITURA**

## Extrato de Contrato N° 1738/2015

Contratante: Município de Itaperjara DOeste-PR  
Contratado: Clodoaldo Claudio – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.673.682/0001 – 81.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e componentes elétricos e prestação de serviços de consertos, reparos e substituição de peças e componente elétricos em caminhões, ônibus, máquinas e veículos, integrantes da frota municipal, conforme Edital de Pregão Presencial N° 014/2015.  
Valor do Contrato: Até R\$ 54.730,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta reais).  
Vigência do Contrato: De 29 (vinte e nove) de Abril de 2015 até 29 (vinte e nove) de Abril de 2016.  
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Abril de 2015.

## Extrato de Contrato N° 1739/2015

Contratante: Município de Itaperjara DOeste-PR  
Contratado: Auto Elétrica Checap Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.174.669/0001-12.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e componentes elétricos e prestação de serviços de consertos, reparos e substituição de peças e componente elétricos em caminhões, ônibus, máquinas e veículos, integrantes da frota municipal, conforme Edital de Pregão Presencial N° 014/2015.  
Valor do Contrato: Até R\$ 65.790,00 (Sessenta e cinco mil, setecentos e noventa reais).  
Vigência do Contrato: De 29 (vinte e nove) de Abril de 2015 até 29 (vinte e nove) de Abril de 2016.  
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Abril de 2015.

Cad. 14096

**MANFRINÓPOLIS**

**PREFEITURA**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela CPL da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pelo portaria n° 2076/2014 de 30/12/2014, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Dispensa n° 11/2015 referente à Contratação de empresa para montagem de estrutura e cobertura de rampa de acesso da Escola Municipal Eca de Queiros de Manfrinópolis Paraná, em favor das empresas TALLINE MAARA DA SILVA referente ao lote 001, item 01, com um valor de R\$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação n° 11/2015 datada de 28/04/2015. A execução do objeto da presente licitação será de 30 Dias, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 28/04/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela CPL da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pelo portaria n° 2076/2014 de 30/12/2014, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Dispensa n° 12/2015 referente à contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idosos, Senhor FELIPE DE OLIVEIRA PILAR, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social, em favor das empresas GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI referente ao Lote 001, item 01, com um valor de R\$ 7.880,00 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a processo de Dispensa de Licitação 12/2015 datada de 28/04/2015. A execução do objeto da presente licitação será de 10 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 28/04/2015.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PUBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N°34/2014.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idosos, Senhor FELIPE DE OLIVEIRA PILAR, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social, conforme processo de DISPENSA n° 12/2014.

CONTRATADO: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 7.880,00 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensal 30 dias subsequentes a prestação dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 Meses contados a partir de 14/05/2015.

Manfrinópolis, 28/04/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cad. 14076

**AMM DIOFMS**

**ICP**  
Instituto de Comunicação e Informação  
para o Desenvolvimento Municipal  
do Sudoeste do Paraná - DIOFMS  
desenvolvendo soluções para o desenvolvimento  
comunitário, desde que viabilizado, através do site

**ON**

Serviços de Gestão de Tempo de Observação  
de Qualidade Municipal, Manfrinópolis, Curitiba e Manfrinópolis.  
Para consultar e autenticidade de  
caminho do tempo, informe o  
código ao lado no site.

502201334

<http://iamsop.diofms.com.br>

Página: 58



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOFMS

**HONÓRIO SERPA**

**MANTRINÓPOLIS**

**PREFEITURA**

**PREFEITURA**

**RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 24/2014 – PR nº 17/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: MARIA IVONE KOZLUK KRUMM, inscrita no CNPJ sob o nº 17.751.044/0001-56. De comum acordo entre as partes, e com amparo na Lei 8.666/93, fica aditado o prazo de entrega e prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início dia 28 de Abril de 2015 e término dia 27 de Abril de 2016 ou enquanto possuir saldo o contrato. Fica ainda aditivado em 25% do valor inicial. Valor do Aditivo: R\$ 4.551,25 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos). Valor Atualizado do Contrato passa ser de R\$ 22.756,25 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Permaneceo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 27 de Abril de 2015. Rogério Antônio Benini – Prefeito Municipal.

**RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 25/2014 – PR nº 17/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: AB SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.190.670/0002-09. De comum acordo entre as partes, e com amparo na Lei 8.666/93, fica aditado o prazo de entrega e prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início dia 28 de Abril de 2015 e término dia 27 de Abril de 2016 ou enquanto possuir saldo o contrato. Fica ainda aditivado em 25% do valor inicial. Valor do Aditivo: R\$ 4.397,20 (quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Valor Atualizado do Contrato passa ser de R\$ 21.846,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e seis reais). Permaneceo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 27 de Abril de 2015. Rogério Antônio Benini – Prefeito Municipal.

**ITAPEJARA DOESTE**

CNPJ: 443002

**PREFEITURA**

**Extrato de Contrato Nº 1739/2015**

**Contratante:** Município de Itapejara D'Oeste-PR  
**Contratado:** Cledoaldo Cláudio – Mãe inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.973.682/0001 – 81.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e componentes elétricos e prestação de serviços de consertos, reparos e substituição de peças e componente elétricos em caminhões, ônibus, máquinas e veículos, integrantes da frota municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 014/2015.  
**Valor do Contrato:** Até R\$ 54.730,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta reais).  
**Vigência do Contrato:** De 29 (vinte e nove) de Abril de 2015 até 29 (vinte e nove) de Abril de 2016.  
**Data do Contrato:** 29 (vinte e nove) de Abril de 2015.

**Extrato de Contrato Nº 1739/2015**

**Contratante:** Município de Itapejara D'Oeste-PR  
**Contratado:** Auto Elétrica Checap Ltda-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.174.569/0001-12.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e componentes elétricos e prestação de serviços de consertos, reparos e substituição de peças e componente elétricos em caminhões, ônibus, máquinas e veículos, integrantes da frota municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 014/2015.  
**Valor do Contrato:** Até R\$ 65.790,00 (Sessenta e cinco mil, setecentos e noventa reais).  
**Vigência do Contrato:** De 29 (vinte e nove) de Abril de 2015 até 29 (vinte e nove) de Abril de 2016.  
**Data do Contrato:** 29 (vinte e nove) de Abril de 2015.

CNPJ: 443002

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2015**

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela CPL da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2075/2014 de 30/12/2014, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Dispensa nº 11/2015 referente a Contratação de empresa para montagem de estrutura e cobertura da rampa de acesso da Escola Municipal. Fca de Quentros de Manfrinópolis Paraná, em favor das empresas TALLINE MAMARA DA SILVA referente ao Lote 001, item 01, com um valor de R\$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2015 datada de 28/04/2015. A execução do objeto da presente licitação será de 30 Dias, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 28/04/2015.

CLAUDIO GUBERTT  
 PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2015**

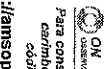
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela CPL da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2075/2014 de 30/12/2014, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Dispensa nº 12/2015 referente a contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, Senhor FELIPE DE OLIVEIRA PILAR, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social, em favor das empresas GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI e Olienta Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a processo de Dispensa de Licitação 12/2015 datada de 28/04/2015. A execução do objeto da presente licitação será de 10 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 28/04/2015.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

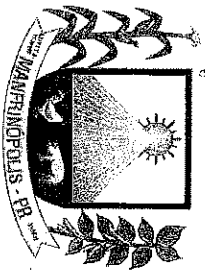
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 34/2014.  
**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMÉIRA – DO OBJETO  
 contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, Senhor FELIPE DE OLIVEIRA PILAR, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social, conforme processo de DISPENSA nº 12/2014.  
**CONTRATADO:** GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI.  
**VALOR CONTRATADO:** 7.880,00 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2015.  
**RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensal 30 dias subsequentes a prestação dos serviços.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 Meses contados a partir de 14/05/2015.  
**MANTRINÓPOLIS 29/04/2015.**  
 CLAUDIO GUBERTT  
 Prefeito Municipal



Confirmação Oficial de Tempo de Observação  
 Para consultar a autenticidade do  
 código ao lado no site.

Para consultar a autenticidade do  
 código ao lado no site.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE CONTRATO Nº 34/2015 QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE CONCORDIA E A EMPRESA GRAZIELA  
PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa na Rua Encantilado, nº 11, Centro, nesta cidade, Estado de Paraná, CEP: 85.628-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade nº 4.097.027-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 628.422.939-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: **21.149.405/0001-66**, com sede na Rodovia SC 468, km 01, nº 261, Bairro Santa Catarina, São Lourenço D'Oeste, SC, CEP 89990-000, neste ato representado pela sua diretora **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL**, brasileira, empresária, Carteira de Identidade 411.494.003-6, residente na Cidade de São Lourenço D'Oeste, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, Senhor FELIPE DE OPLIVEIRA PILAR, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto deste Contrato, pelo período de 10 (dez) meses consecutivos, contados a partir de 14 de maio de 2015, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.1.1. O internamento será em regime de residência integral, com fornecimento de todas as refeições do dia, atendimento médico, psicológico, assistência social e oficinas e demais direitos previstos na Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

2.1.2. Dentro da proposta de tratamento da **CONTRATADA**, qualquer medicamento só será ministrado sob prescrição médica. No caso de necessitar de medicamentos de uso contínuo, e estes não estiver disponível no SUS (Sistema Único de Saúde), deverá a **CONTRATADA** comunicar a **CONTRATANTE** para providenciar os respectivos medicamentos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses consecutivos, contados a partir de 14 de maio de 2015, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação do serviço previsto na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), totalizando a quantia de R\$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais).

4.2. A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1940	05.004.08.241.0801.2030	0	3.3.90.39.00.00
1950	05.004.08.241.0801.2030	934	3.3.90.39.00.00

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

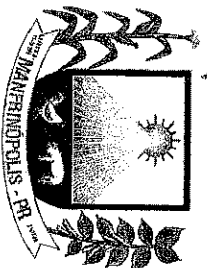
5.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor referente a execução dos serviços prestados em até 5

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10-86

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(cinco) dias úteis de cada mês após o recebimento da respectiva nota fiscal/fatura devidamente aprovada.

5.1.1. O pagamento fica condicionado a apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS), bem como da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Na ocorrência de prorrogação do prazo de prestação de serviço e vigência contratual, será concedido reajuste dos valores, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

7.1.2. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução dos serviços, objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

7.1.3. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.1.4. Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços;

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 5.1, cumprido o disposto na cláusula quinta.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

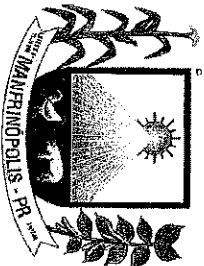
10.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (Vinte por cento).

10.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) das sementes não entregues.

10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

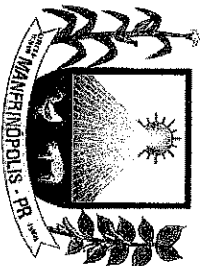
Manfrinópolis/PR, 29 de abril de 2015.

  
CLAUDIO GUBERT  
Município de Manfrinópolis

ADRIEL CARBONERA  
Testemunha

  
GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL  
Representante Legal  
CONTRATADA

SUSANA FRANCISCONI  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE CONTRATO Nº 34/2015 QUE ENTRE SI FAZEM  
O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A EMPRESA GRAZIELA  
PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa na Rua Encantilado, nº 11, Centro, nesta cidade, Estado de Paraná, CEP: 85.628-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Claudio Gubert, portador da Cédula de Identidade nº 4.097.027-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 628.422.939-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: **21.149.405/0001-66**, com sede na Rodovia SC 468, km 01, nº 261, Bairro Santa Catarina, São Lourenço D'Oeste, SC, CEP 89990-000, neste ato representado pela sua diretora **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL**, brasileira, empresária, Carteira de Identidade 411.494.003-6, residente na Cidade de São Lourenço D'Oeste, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, Senhor **FELIPE DE OPLIVEIRA PILAR**, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto deste Contrato, pelo período de 10 (dez) meses consecutivos, contados a partir de 14 de maio de 2015, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.1.1. O internamento será em regime de residência integral, com fornecimento de todas as refeições do dia, atendimento médico, psicológico, assistência social e oficinas e demais direitos previstos na Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

2.1.2. Dentro da proposta de tratamento da **CONTRATADA**, qualquer medicamento só será ministrado sob prescrição médica. No caso de necessitar de medicamentos de uso contínuo, e estes não estiver disponível no SUS (Sistema Único de Saúde), deverá a **CONTRATADA** comunicar a **CONTRATANTE** para providenciar os respectivos medicamentos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses consecutivos, contados a partir de 14 de maio de 2015, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação do serviço previsto na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), totalizando a quantia de R\$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais).

4.2. A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
	1940	05.004.08.241.0801.2030	0	3.3.90.39.00.00
	1950	05.004.08.241.0801.2030	934	3.3.90.39.00.00

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

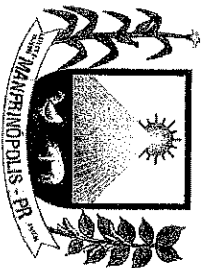
5.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor referente a execução dos serviços prestados em até 5

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(cinco) dias úteis de cada mês após o recebimento da respectiva nota fiscal/fatura devidamente aprovada.

5.1.1. O pagamento fica condicionado a apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS), bem como da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Na ocorrência de prorrogação do prazo de prestação de serviço e vigência contratual, será concedido reajuste dos valores, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

7.1.2. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução dos serviços, objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

7.1.3. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.1.4. Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços;

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 5.1, cumprido o disposto na cláusula quinta.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

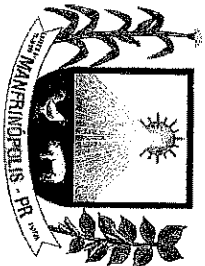
9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

10.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) das sementes não entregues.

10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

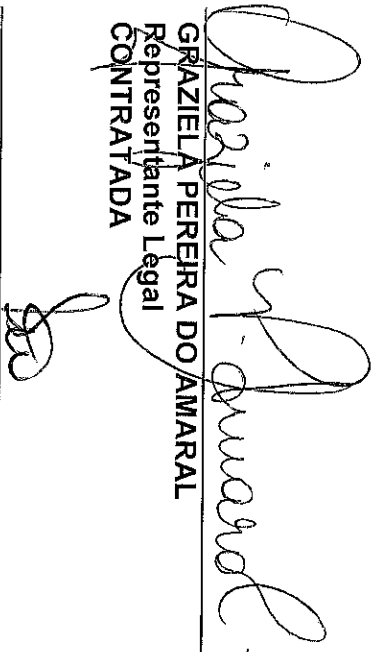
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

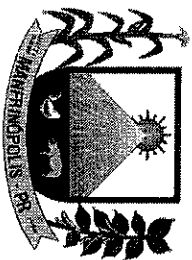
Manfrinópolis/PR, 29 de abril de 2015.

  
CLAUDIO GUBERT  
Município de Manfrinópolis

ADRIEL CARBONERA  
Testemunha

  
GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL  
Representante Legal  
CONTRATADA

SUSANA FRANCISCONI  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº34/2014.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, Senhor FELIPE DE OPLIVEIRA PILAR, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social, conforme processo de DISPENSA nº 12/2014.

**CONTRATADO: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI.**

**VALOR CONTRATADO: 7.880,00 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 14/05/2015.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **mensal 30 dias subsequentes a prestação dos serviços.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 Meses** contados a partir de 14/05/2015..

Manfrinópolis, 29/04/2015.



CLAUDIO GUBERT  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**

Edição n.º: \_\_\_\_\_ Pág.: \_\_\_\_\_

Data: 1 / 1 / \_\_\_\_\_

**PUBLICADO NO**

Edição n.º: 216MS Pág.: 59

Data: 30 / 10 / 15

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000  
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ  
e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOFEMS

Quarta-Feira, 30 de Abril de 2015

Atualizado pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2013

Ano IV - Edição Nº 0942

Página 59/102

**HONÓRIO SERPA**

**PREFEITURA**

## RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 24/2014 – PR nº 17/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: MARIA IVONE KOCZUK KRUMM, inscrita no CNPJ sob o nº 17.751.044/0001-56. De comum acordo entre as partes, e com amparo na Lei 8.666/93, fica aditado o prazo de entrega e prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início dia 28 de Abril de 2015 e término dia 27 de Abril de 2016 ou enquanto possuir saldo o contrato. Fica ainda aditivado em 25% do valor inicial. Valor do Aditivo: R\$ 4.351,26 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos). Valor Atualizado do Contrato passa ser de R\$ 22.756,25 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 27 de Abril de 2015. Rogério Antônio Benini – Prefeito Municipal.

## RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 25/2014 – PR nº 17/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: AB SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.190.670/0002-09. De comum acordo entre as partes, e com amparo na Lei 8.666/93, fica aditado o prazo de entrega e prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início dia 28 de Abril de 2015 e término dia 27 de Abril de 2016 ou enquanto possuir saldo o contrato. Fica ainda aditivado em 25% do valor inicial. Valor do Aditivo: R\$ 4.367,20 (quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Valor Atualizado do Contrato passa ser de R\$ 21.846,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e seis reais). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 27 de Abril de 2015. Rogério Antônio Benini – Prefeito Municipal.

**ITAPEJARA DO OESTE**

**PREFEITURA**

## Extrato de Contrato Nº 1738/2015

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR  
Contratado: Cidadão Cláudio – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.973.682/0001 – 81.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e componentes elétricos e prestação de serviços de consertos, reparos e substituição de peças e componente elétricos em caminhões, ônibus, máquinas e veículos, integrantes da frota municipal, conforme Edital de Pregão Presencial N° 014/2015.  
Valor do Contrato: Até R\$ 54.730,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta reais).  
Vigência do Contrato: De 29 (vinte e nove) de Abril de 2015 até 29 (vinte e nove) de Abril de 2016.  
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Abril de 2015.

## Extrato de Contrato Nº 1739/2015

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR  
Contratado: Auto Elétrica Checap Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.174.569/0001-12.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e componentes elétricos e prestação de serviços de consertos, reparos e substituição de peças e componente elétricos em caminhões, ônibus, máquinas e veículos, integrantes da frota municipal, conforme Edital de Pregão Presencial N° 014/2015.  
Valor do Contrato: Até R\$ 65.790,00 (Sessenta e cinco mil, setecentos e noventa reais).  
Vigência do Contrato: De 29 (vinte e nove) de Abril de 2015 até 29 (vinte e nove) de Abril de 2016.  
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Abril de 2015.

**MANFRINÓPOLIS**

**PREFEITURA**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2015

CLAUDIO GUBERTTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela CPL da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2075/2014 de 30/12/2014, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Dispensa nº 11/2015 referente à Contratação de empresa para montagem de estrutura e cobertura de rampa de acesso à Escola Municipal Eça de Queiroz de Manfrinópolis Paraná, em favor das empresas TALINE MAIARA DA SILVA referente ao Lote 001, Item 01, com um valor de R\$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2015 datada de 28/04/2015. A execução do objeto da presente licitação será de 30 Dias, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 28/04/2015.

CLAUDIO GUBERTTI  
PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2015

CLAUDIO GUBERTTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela CPL da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2075/2014 de 30/12/2014, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Dispensa nº 12/2015 referente à contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, Senhor FELIPE DE OPLIVEIRA PILAR, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social, em favor das empresas GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL ERELLI referente ao Lote 001, Item 01, com um valor de R\$ 7.880,00 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de Dispensa de Licitação 12/2015 datada de 28/04/2015. A execução do objeto da presente licitação será de 10 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 28/04/2015.

CLAUDIO GUBERTTI - PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº34/2014.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, Senhor FELIPE DE OPLIVEIRA PILAR, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social, conforme processo de DISPENSA, nº 12/2014.  
CONTRATADO: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL ERELLI.  
VALOR CONTRATADO: 7.880,00 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2015.  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensal 30 dias subsequentes a prestação dos serviços.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 Meses contados a partir de 14/05/2015.  
CLAUDIO GUBERTTI  
Prefeito Municipal

**AM4 DIOFEMS**

**IGP**  
Obras, Obras, Assessoria Especializada com Credenciais  
Sociedade Civil - Oeste, AMASOP - Assessoria dos Municípios  
do Sudoeste do Paraná para geração de credenciais e  
credenciamento, desde que identificados através do site

**ON**  
SISTEMA MUNICIPAL NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia

Contratação On-line de Tempo de Observação  
Para consultar a autenticidade do  
controle de tempo, informe o  
código ao lado no site:

**1392261644**

<http://amsop.diofems.com.br>

# Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 26 de Abril de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 2442

Página 59/102

HONÓRIO SÉPRA

MANERINÓPOLIS

PREFEITURA

PREFEITURA

## RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato n° 24/2014 – PR n° 17/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: MARIA IVONE KOCZUK KRUMM, inscrita no CNPJ sob o n° 17.751.044/0001-56. De comum acordo entre as partes, e com amparo na Lei 8.666/93, fica aditado o prazo de entrega e prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início dia 28 de Abril de 2015 e término dia 27 de Abril de 2016 ou enquanto possuir saldo o contrato. Fica ainda aditivado em 25% do valor inicial. Valor do Aditivo: R\$ 4.551,25 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos). Valor Atualizado do Contrato passa ser de R\$ 22.756,25 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Permanecendo Inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 27 de Abril de 2015. Rogério Antônio Benini – Prefeito Municipal.

## RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato n° 23/2014 – PR n° 17/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: AB SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 81.190.670/0002-09. De comum acordo entre as partes, e com amparo na Lei 8.666/93, fica aditado o prazo de entrega e prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início dia 28 de Abril de 2015 e término dia 27 de Abril de 2016 ou enquanto possuir saldo o contrato. Fica ainda aditivado em 25% do valor inicial. Valor do Aditivo: R\$ 4.367,20 (quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Valor Atualizado do Contrato passa ser de R\$ 21.846,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e seis reais). Permanecendo Inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Honório Serpa, 27 de Abril de 2015. Rogério Antônio Benini – Prefeito Municipal.

TAPEJARA DOESTE

043446203

PREFEITURA

## Extrato de Contrato N° 1738/2015

Contratante: Município de Tapejara D'Oeste-PR  
Contratado: Ciodozal Cláudio – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.973.682/0001 – 81.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e componentes elétricos e prestação de serviços de consertos, reparos e substituição de peças e componente elétricos em caminhões, ônibus, máquinas e veículos, integrantes da frota municipal, conforme Edital de Pregão Presencial N° 014/2015.  
Valor do Contrato: Até R\$ 54.730,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta reais).  
Vigência do Contrato: De 29 (vinte e nove) de Abril de 2015 até 29 (vinte e nove) de Abril de 2016.  
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Abril de 2015.

## Extrato de Contrato N° 1739/2015

Contratante: Município de Tapejara D'Oeste-PR  
Contratado: Auto Elétrica Checap Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.174.569/0001-12.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de peças e componentes elétricos e prestação de serviços de consertos, reparos e substituição de peças e componente elétricos em caminhões, ônibus, máquinas e veículos, integrantes da frota municipal, conforme Edital de Pregão Presencial N° 014/2015.  
Valor do Contrato: Até R\$ 65.790,00 (Sessenta e cinco mil, setecentos e noventa reais).  
Vigência do Contrato: De 29 (vinte e nove) de Abril de 2015 até 29 (vinte e nove) de Abril de 2016.  
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Abril de 2015.

043446203

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2015

CLAUDIO GUBERTTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo expedido pela CPL da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2075/2014 de 30/12/2014, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Dispensa n° 11/2015 referente à Contratação de empresa para montagem de estrutura e cobertura da rampa de acesso da Escola Municipal Ega de Quares de Manfrinópolis Paraná, em favor das empresas TALLINE MAIARA DA SILVA referente ao Lote 001, item 01, com um valor de R\$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação n° 11/2015 datada de 28/04/2015. A execução do objeto da presente licitação será de 30 Dias, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 28/04/2015.

CLAUDIO GUBERTTI  
PREFEITO MUNICIPAL

043446203

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2015

CLAUDIO GUBERTTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo expedido pela CPL da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2075/2014 de 30/12/2014, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Dispensa n° 12/2015 referente à contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idosos, Senhor FELIPE DE OPLVEIRA PILAR, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social, em favor das empresas GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI referente ao Lote 001, item 01, com um valor de R\$ 7.880,00 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a processo de Dispensa de Licitação 12/2015 datada de 28/04/2015. A execução do objeto da presente licitação será de 10 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 28/04/2015.

CLAUDIO GUBERTTI - PREFEITO MUNICIPAL

043446203

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
CONTRATO N°34/2014.  
OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idosos, Senhor FELIPE DE OPLVEIRA PILAR, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social, conforme processo de DISPENSA n° 12/2014.  
CONTRATADO: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI.  
VALOR CONTRATADO: 7.880,00 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2015.  
RECURSOS: próprios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensal 30 dias subsequentes a prestação dos serviços.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 Meses contados a partir de 14/05/2015.  
Manfrinópolis, 29/04/2015.  
CLAUDIO GUBERTTI  
Prefeito Municipal

043446203

ANEXOS  
DIOEMS



OM  
ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL  
Para consultar a autenticidade do  
documento, consulte o site:  
www.dioems.com.br

http://amsop.dioems.com.br



Página 59